

**LEI N.º 9.705, DE 14 DE JUNHO DE 1973 (D.O.
19.06.73)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ENTIDADE QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o "Fortaleza Esporte Clube",
sociedade civil, com sede e foro na cidade de Sobral.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
14 de junho de 1973.

CESAR CALS

Edival de Melo Távora